



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.098, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0207 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a ação: Ampliação do Almojarifado da Unidade Básica de Saúde - UBS, no valor de R\$ 105.849,01 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), com transferências de recursos do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e do município no valor de R\$ 5.849,01 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes das transferências de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) e de R\$ 5.849,01 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo) pelo Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0207 – GESTÃO EM SAÚDE – Modernização do Departamento de Saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

105.849,01 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação governamental relativa a ampliação do almoxarifado da Unidade Básica de Saúde – UBS, com transferências de recursos do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e do município no valor de R\$ 5.849,01 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.849,01 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo):

10.301.0114.2155.0000 – MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

(251) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.849,01

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de setembro de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"